



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**



**Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00038025AA001**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR** e identificada por **SEDUR**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **32.678.022/0001-00**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-3 - Ensino de esportes**

CNAE: **8591-1/00**

Grau de risco: **Baixo**

Área total construída: **172,49 m<sup>2</sup>**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA SOBRADO. UMBU, ALVORADA.**

Foi analisada e aprovada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

ALVORADA, RS, 16 de outubro de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

---

*Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.*

### **Autenticação Digital**

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM ([secweb.procergs.com.br/solcbm](http://secweb.procergs.com.br/solcbm)). Use o número da assinatura digital.

**Número de Autenticação**

**02025259236566**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**



**Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00038028AA002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO** e identificada por **SEDUR**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **32.678.022/0001-00**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **F-1 - Atividades de bibliotecas e arquivos**

CNAE: **9101-5/00**

Grau de risco: **Alto**

Área total construída: **669,98 m<sup>2</sup>**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA DOZE DE JULHO. UMBU, ALVORADA.**

Foi analisada e aprovada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

ALVORADA, RS, 10 de novembro de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

---

*Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.*

### **Autenticação Digital**

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM ([secweb.procergs.com.br/solcbm](http://secweb.procergs.com.br/solcbm)). Use o número da assinatura digital.

**Número de Autenticação**

**02025330110965**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**



**Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00038030AA001**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO** e identificada por **SEDUR**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **32.678.022/0001-00**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-3 - Ensino de esportes**

CNAE: **8591-1/00**

Ocupação: **F-8 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CNAE: **5611-2/03**

Grau de risco: **Baixo**

Área total construída: **725,98 m<sup>2</sup>**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA TUPI. UMBU, ALVORADA.**

Foi analisada e aprovada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

ALVORADA, RS, 14 de outubro de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

---

*Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.*

### **Autenticação Digital**

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM ([secweb.procergs.com.br/solcbm](http://secweb.procergs.com.br/solcbm)). Use o número da assinatura digital.

**Número de Autenticação**

**02025259136261**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**



**Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00038032AA001**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO** e identificada por **SEDUR**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **32.678.022/0001-00**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **F-3 - Produção e promoção de eventos esportivos**

CNAE: **9319-1/01**

Grau de risco: **Baixo**

Área total construída: **1991,24 m<sup>2</sup>**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA PAULO AQUINO ROQUE. UMBU, ALVORADA.**

Foi analisada e aprovada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

ALVORADA, RS, 2 de setembro de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

---

*Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.*

### **Autenticação Digital**

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM ([secweb.procergs.com.br/solcbm](http://secweb.procergs.com.br/solcbm)). Use o número da assinatura digital.

**Número de Autenticação**

**02025257902739**



## ANÁLISE PRELIMINAR PARA VIABILIDADE TÉCNICA

Em resposta à solicitação de análise para fins de viabilidade técnica referente a um empreendimento denominado **PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO (PUI – UMBU) – TERRENO A** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ: 88.000.906/0001-57, localizado na Rua Sobrado, próximo a esquina com a Rua Fátima, Bairro Umbu, no Município de **ALVORADA/RS**, com previsão de atender **1 economia institucional** (praça pública/pavilhão comunitário) com vazão máxima horária estimada em 0,058 l/s, devem ser observadas as condicionantes:

### 1 Quanto ao Abastecimento de Água

**EXISTE viabilidade técnica de abastecimento de água** para o empreendimento acima citado, portanto:

- 1.1 O ponto de tomada se localiza na rede PVC DN 50 localizada na Rua Sobrado, em frente ao empreendimento;
- 1.2 A pressão disponível média é de 20 m.c.a., conforme modelagem hidráulica;
- 1.3 Reforçamos a importância de reservatórios domiciliares de uso individual conforme seção III do Artigo 48 do Regulamento Dos Serviços De Água e Esgotos e, de acordo com a NBR 5626/2020, recomenda-se a instalação de reserva interna com volume para o mínimo de 24 horas de consumo normal.

### 2 Quanto ao Esgotamento Sanitário

**EXISTE viabilidade técnica de esgotamento sanitário**, para o empreendimento citado, portanto:

- 2.1 O ponto mais próximo para interligação se encontra no poço de visitas (PV) localizado na Rua Sobrado, com coordenadas aproximadas X = 495072,00 m E; Y= 6681996,00 m S.

### 3 Informações Gerais

- 3.1 O empreendedor deverá apresentar à CORSAN o projeto das redes, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas hidráulicas necessárias à solução para o Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento para análise e aprovação da CORSAN.
  - a) Para o caso de condomínios, a análise e aprovação de projetos limita-se a rede/equipamentos externos ao empreendimento. Os projetos internos, por sua vez,

deverão ser enviados para fins de validação e arquivamento.

- 3.2 Todos os procedimentos, inclusive a solicitação de projeto padrão, deverão ser encaminhados para [loteamentos.G1@corsan.com.br](mailto:loteamentos.G1@corsan.com.br).
- 3.3 É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais prediais que despejam na rede de esgotamento sanitário da CORSAN.
- 3.4 O projeto hidrossanitário do empreendimento deverá obedecer às normas da ABNT, condicionantes do licenciamento ambiental e diretrizes do código de obras do município.
- 3.5 Qualquer alteração na quantidade de economias, finalidade ou consumo, torna esse documento sem efeito.
- 3.6 Este atestado tem a validade de 03 (três) anos, após o termino do prazo há necessidade de renovação ou reanálise, a critério da CORSAN.**

Atenciosamente,

Rômi Liz de Prá Santini  
Matrícula 186189  
Coordenadoria de Engenharia Operacional – G1

## ANÁLISE PRELIMINAR PARA VIABILIDADE TÉCNICA

Em resposta à solicitação de análise para fins de viabilidade técnica referente a um empreendimento denominado **PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO (PUI – UMBU) – TERRENO B** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ: 88.000.906/0001-57, localizado na Rua Vereda Tropical, próximo a esquina com a Rua Tupi, Bairro Umbu, no Município de **ALVORADA/RS**, com previsão de atender **1 economia institucional** (praça pública/pavilhão comunitário) com vazão máxima horária estimada em 0,021 l/s, devem ser observadas as condicionantes:

### 1 Quanto ao Abastecimento de Água

**EXISTE viabilidade técnica de abastecimento de água** para o empreendimento acima citado, portanto:

- 1.1 O ponto de tomada se localiza na rede PVC DN 50 localizada na Vereda Tropical, em frente ao empreendimento;
- 1.2 A pressão disponível média é de 20 m.c.a., conforme modelagem hidráulica;
- 1.3 Reforçamos a importância de reservatórios domiciliares de uso individual conforme seção III do Artigo 48 do Regulamento Dos Serviços De Água e Esgotos e, de acordo com a NBR 5626/2020, recomenda-se a instalação de reserva interna com volume para o mínimo de 24 horas de consumo normal.

### 2 Quanto ao Esgotamento Sanitário

**EXISTE viabilidade técnica de esgotamento sanitário**, para o empreendimento citado, portanto:

- 2.1 O ponto mais próximo para interligação se encontra no poço de visitas (PV) localizado na Rua Vereda Tropical, próximo ao número 95.

### 3 Informações Gerais

- 3.1 O empreendedor deverá apresentar à CORSAN o projeto das redes, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas hidráulicas necessárias à solução para o Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento para análise e aprovação da CORSAN.

- a) Para o caso de condomínios, a análise e aprovação de projetos limita-se a rede/equipamentos externos ao empreendimento. Os projetos internos, por sua vez, deverão ser enviados para fins de validação e arquivamento.
- 3.2 Todos os procedimentos, inclusive a solicitação de projeto padrão, deverão ser encaminhados para [loteamentos.G1@corsan.com.br](mailto:loteamentos.G1@corsan.com.br).
- 3.3 É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais prediais que despejam na rede de esgotamento sanitário da CORSAN.
- 3.4 O projeto hidrossanitário do empreendimento deverá obedecer às normas da ABNT, condicionantes do licenciamento ambiental e diretrizes do código de obras do município.
- 3.5 Qualquer alteração na quantidade de economias, finalidade ou consumo, torna esse documento sem efeito.
- 3.6 Este atestado tem a validade de 03 (três) anos, após o término do prazo há necessidade de renovação ou reanálise, a critério da CORSAN.**

Atenciosamente,

Rômi Liz de Prá Santini  
Matrícula 186189  
Coordenadoria de Engenharia Operacional – G1

## ANÁLISE PRELIMINAR PARA VIABILIDADE TÉCNICA

Em resposta à solicitação de análise para fins de viabilidade técnica referente a um empreendimento denominado **PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO (PUI – UMBU) – TERRENO C** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ: 88.000.906/0001-57, localizado na Rua 12 de Julho, próximo a esquina com a Rua King Ludwig, Bairro Umbu, no Município de **ALVORADA/RS**, com previsão de atender **1 economia institucional** (praça pública/pavilhão comunitário) com vazão máxima horária estimada em 0,093 l/s, devem ser observadas as condicionantes:

### 1 Quanto ao Abastecimento de Água

**EXISTE viabilidade técnica de abastecimento de água** para o empreendimento acima citado, portanto:

- 1.1 O ponto de tomada se localiza na rede PVC DN 50 localizada na Rua 12 de Julho, em frente ao empreendimento;
- 1.2 A pressão disponível média é de 25 m.c.a., conforme modelagem hidráulica;
- 1.3 Reforçamos a importância de reservatórios domiciliares de uso individual conforme seção III do Artigo 48 do Regulamento Dos Serviços De Água e Esgotos e, de acordo com a NBR 5626/2020, recomenda-se a instalação de reserva interna com volume para o mínimo de 24 horas de consumo normal.

### 2 Quanto ao Esgotamento Sanitário

**EXISTE viabilidade técnica de esgotamento sanitário**, para o empreendimento citado, portanto:

- 2.1 O ponto mais próximo para interligação se encontra no poço de visitas (PV) localizado na Rua 12 de Julho, com coordenadas aproximadas X = 495433,00 m E; Y = 6681922,00 m S.

### 3 Informações Gerais

- 3.1 O empreendedor deverá apresentar à CORSAN o projeto das redes, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas hidráulicas necessárias à solução para o Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento para análise e aprovação da CORSAN.

- a) Para o caso de condomínios, a análise e aprovação de projetos limita-se a rede/equipamentos externos ao empreendimento. Os projetos internos, por sua vez, deverão ser enviados para fins de validação e arquivamento.
- 3.2 Todos os procedimentos, inclusive a solicitação de projeto padrão, deverão ser encaminhados para [loteamentos.G1@corsan.com.br](mailto:loteamentos.G1@corsan.com.br).
- 3.3 É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais prediais que despejam na rede de esgotamento sanitário da CORSAN.
- 3.4 O projeto hidrossanitário do empreendimento deverá obedecer às normas da ABNT, condicionantes do licenciamento ambiental e diretrizes do código de obras do município.
- 3.5 Qualquer alteração na quantidade de economias, finalidade ou consumo, torna esse documento sem efeito.
- 3.6 Este atestado tem a validade de 03 (três) anos, após o término do prazo há necessidade de renovação ou reanálise, a critério da CORSAN.**

Atenciosamente,

Rômi Liz de Prá Santini  
Matrícula 186189  
Coordenadoria de Engenharia Operacional – G1

## ANÁLISE PRELIMINAR PARA VIABILIDADE TÉCNICA

Em resposta à solicitação de análise para fins de viabilidade técnica referente a um empreendimento denominado **PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO (PUI – UMBU) – TERRENO D** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ: 88.000.906/0001-57, localizado na Rua A, esquina com a Rua Tupi, Bairro Umbu, no Município de **ALVORADA/RS**, com previsão de atender **1 economia institucional** (praça pública/pavilhão comunitário) com vazão máxima horária estimada em 0,203 l/s, devem ser observadas as condicionantes:

### 1 Quanto ao Abastecimento de Água

**EXISTE viabilidade técnica de abastecimento de água** para o empreendimento acima citado, portanto:

- 1.1 O ponto de tomada se localiza na rede FC DN 150 localizada na Rua A, em frente ao empreendimento;
- 1.2 A pressão disponível média é de 30 m.c.a., conforme modelagem hidráulica;
- 1.3 Reforçamos a importância de reservatórios domiciliares de uso individual conforme seção III do Artigo 48 do Regulamento Dos Serviços De Água e Esgotos e, de acordo com a NBR 5626/2020, recomenda-se a instalação de reserva interna com volume para o mínimo de 24 horas de consumo normal.

### 2 Quanto ao Esgotamento Sanitário

**EXISTE viabilidade técnica de esgotamento sanitário**, para o empreendimento citado, portanto:

- 2.1 O ponto mais próximo para interligação se encontra no poço de visitas (PV) localizado na Rua A esquina com a Rua Tupi.

### 3 Informações Gerais

- 3.1 O empreendedor deverá apresentar à CORSAN o projeto das redes, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas hidráulicas necessárias à solução para o Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento para análise e aprovação da CORSAN.



- a) Para o caso de condomínios, a análise e aprovação de projetos limita-se a rede/equipamentos externos ao empreendimento. Os projetos internos, por sua vez, deverão ser enviados para fins de validação e arquivamento.
- 3.2 Todos os procedimentos, inclusive a solicitação de projeto padrão, deverão ser encaminhados para [loteamentos.G1@corsan.com.br](mailto:loteamentos.G1@corsan.com.br).
- 3.3 É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais prediais que despejam na rede de esgotamento sanitário da CORSAN.
- 3.4 O projeto hidrossanitário do empreendimento deverá obedecer às normas da ABNT, condicionantes do licenciamento ambiental e diretrizes do código de obras do município.
- 3.5 Qualquer alteração na quantidade de economias, finalidade ou consumo, torna esse documento sem efeito.
- 3.6 Este atestado tem a validade de 03 (três) anos, após o término do prazo há necessidade de renovação ou reanálise, a critério da CORSAN.**

Atenciosamente,

Rômi Liz de Prá Santini

Matrícula 186189

Coordenadoria de Engenharia Operacional – G1



## ANÁLISE PRELIMINAR PARA VIABILIDADE TÉCNICA

Em resposta à solicitação de análise para fins de viabilidade técnica referente a um empreendimento denominado **PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO (PUI – UMBU) – TERRENO E** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, CNPJ: 88.000.906/0001-57, localizado na quadra entre a rua Paulo Aquino Roque e a rua 64, Bairro Umbu, no Município de **ALVORADA/RS**, com previsão de atender **1 economia institucional** (praça pública/pavilhão comunitário) com vazão máxima horária estimada em 0,073 l/s, devem ser observadas as condicionantes:

### 1 Quanto ao Abastecimento de Água

**EXISTE viabilidade técnica de abastecimento de água** para o empreendimento acima citado, portanto:

- 1.1 O ponto de tomada se localiza na rede PVC DN 50 localizada na Rua Paulo Aquino Roque, em frente ao empreendimento;
- 1.2 A pressão disponível média é de 40 m.c.a., conforme modelagem hidráulica;
- 1.3 Analisar a possibilidade de instalação de VRP (válvula redutora de pressão);
- 1.4 Reforçamos a importância de reservatórios domiciliares de uso individual conforme seção III do Artigo 48 do Regulamento Dos Serviços De Água e Esgotos e, de acordo com a NBR 5626/2020, recomenda-se a instalação de reserva interna com volume para o mínimo de 24 horas de consumo normal.

### 2 Quanto ao Esgotamento Sanitário

**EXISTE viabilidade técnica de esgotamento sanitário**, para o empreendimento citado, portanto:

- 2.1 O ponto mais próximo para interligação se encontra no poço de visitas (PV) localizado na Rua Paulo Aquino Roque, em frente ao empreendimento, com coordenadas aproximadas X = 495713,00 m E; Y= 6682889,00 m S.

### 3 Informações Gerais

- 3.1 O empreendedor deverá apresentar à CORSAN o projeto das redes, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas hidráulicas necessárias à solução para o Sistema de

Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento para análise e aprovação da CORSAN.

- a) Para o caso de condomínios, a análise e aprovação de projetos limita-se a rede/equipamentos externos ao empreendimento. Os projetos internos, por sua vez, deverão ser enviados para fins de validação e arquivamento.
- 3.2 Todos os procedimentos, inclusive a solicitação de projeto padrão, deverão ser encaminhados para [loteamentos.G1@corsan.com.br](mailto:loteamentos.G1@corsan.com.br).
- 3.3 É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais prediais que despejam na rede de esgotamento sanitário da CORSAN.
- 3.4 O projeto hidrossanitário do empreendimento deverá obedecer às normas da ABNT, condicionantes do licenciamento ambiental e diretrizes do código de obras do município.
- 3.5 Qualquer alteração na quantidade de economias, finalidade ou consumo, torna esse documento sem efeito.
- 3.6 Este atestado tem a validade de 03 (três) anos, após o termino do prazo há necessidade de renovação ou reanálise, a critério da CORSAN.**

Atenciosamente,

Rômi Liz de Prá Santini  
Matrícula 186189  
Coordenadoria de Engenharia Operacional – G1

## **CARTA DE ORÇAMENTO ESTIMADO – COM OBRAS**

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**  
Número da Conta Contrato: **1016103248**  
Endereço da UC: **R. DOZE DE JULHO, nº 600**  
Município: **ALVORADA**  
Número do Protocolo: **202546213148792**  
CRM: **1199243**

Assunto: Orçamento de Conexão com Obras

Caro Cliente,

Em resposta ao protocolo da sua solicitação, informamos que a CEEE EQUATORIAL dispõe de potência para atender a sua instalação e que para o atendimento na demanda/carga instalada de 152,96 kW, na tensão nominal de 23,1 kV solicitadas será necessário a execução das obras constantes abaixo, referentes ao Sistema de Distribuição.

### **1) DESCRIÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO/ UNIDADE CONSUMIDORA:**

Tipo de conexão de entrega: TRIFÁSICA  
Tensão de atendimento: 23,1  
Potência Total de Transformadores: 150 kVA  
Carga Instalada dos Equipamentos: 152,96 kW  
Potência Disponibilizada: 140,33 kW  
Tensão no ponto de entrega (V): 220 V  
Local da medição: interno

A distribuidora é responsável, técnica e financeiramente, pela instalação do medidor de energia e equipamentos auxiliares. Todos os demais equipamentos da subestação são de responsabilidade da(s) unidade(s) consumidora(s).

### **2) CARACTERÍSTICAS PARA FATURAMENTO:**

Classe: Poder Público  
Tarifa: Horária Verde  
Sub-grupo tarifário: A4

### 3) LIMITES E INDICADORES DE QUALIDADE:

Os Limites e Indicadores de Qualidade estão apresentados na tabela abaixo de acordo com conjunto definido por essa distribuidora:

NOME DO CONJUNTO	DEC (em horas)	FEC (interrupções)
<b>ALVORADA</b>	7	5

### 4) RELAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

Prazo	<input type="checkbox"/> 60 dias	<input checked="" type="checkbox"/> 120 dias	<input type="checkbox"/> 365 dias	<input type="checkbox"/> Cronograma de obra dias
Descrição da Obra	CONSTRUÇÃO RD URBANA CB 4/0 CA 23.1KV INSTALAR CHAVE FUSÍVEL TRIFÁSICA C/ POSTE			

Os prazos descritos no item 4 podem ser suspensos nos casos previstos no art. 89 da REN 1.000/2021.

Mais detalhes sobre a descrição da obra estão dispostos no anexo II.

## 5) RESUMO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

Custo Total da Obra:	R\$ 9.905,22
Custo da Obra para atendimento do Consumidor:	R\$ 151,05
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$ 131.852,66
Participação Financeira do Consumidor (PFO):	R\$ 00,00

O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para aprovar o orçamento ou para manifestar à Distribuidora sua opção mediante as alternativas existentes na Resolução, caso haja Participação Financeira do Consumidor (PFC). Em caso de gratuidade ou não havendo PFC, o prazo máximo é de 10 (dez) dias, se caracterizando aceite tácito em caso de não manifestação através do preenchimento e devolução do Anexo I.

Para execução das obras serão necessárias as licenças e autorizações de responsabilidade do consumidor e demais usuários e de responsabilidade da distribuidora, conforme disposto abaixo:

Licença / Autorização	Responsabilidade
N/A	N/A

Nos casos com participação financeira, o início da contagem do prazo das obras se dará a partir da confirmação do pagamento do boleto da Participação Financeira do Consumidor e da assinatura dos Contratos de Obra, Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER (exceto para cliente livre ou especial), que seguem para assinatura eletrônica via DocuSign, exceto para clientes do grupo B.

Esclarecemos que não estão contemplados neste orçamento, os custos referentes às obras de implantação das subestações particulares e rede de distribuição interna de seu empreendimento, que são de inteira responsabilidade do solicitante. O mesmo ocorre para os casos de instalações de interesse restrito, em que haverá a necessidade de aprovação prévia do projeto dessas instalações.

É de **responsabilidade do consumidor e demais usuários** atender aos termos dispostos em Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, e atender as normas técnicas e de segurança da distribuidora acessada.

Para Subestação Particular aérea e unitária, até 300 kVA, a CEEE EQUATORIAL dispensa a apresentação de Projeto Elétrico, desde que não esteja associado ao pedido de acesso a geração distribuída, migração para o mercado livre ou possua situações omissas à Norma Técnica, que necessitem de avaliação da distribuidora. Para os demais casos, deve ser apresentado o Projeto Elétrico, de acordo com a REN 1000/2021 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

A Equatorial destaca que os prazos de vistoria e instalação da medição:

- a) 05 (cinco) dias úteis, para conexão em tensão menor que 2,3kV
- b) 10 (dez) dias úteis, para conexão em tensão maior ou igual a 2,3kV e menor que 69kV
- c) 15 (quinze) dias úteis, para conexão a partir de 69kV

Os prazos supracitados passam a vigorar no primeiro dia útil subsequente a:

- a) conclusão da obra pela distribuidora para atendimento ao pedido de conexão, conforme art. 88, ou do comissionamento da obra executada pelo consumidor e demais usuários, conforme art. 112; ou
- b) nova solicitação da vistoria em caso de reprovação de vistoria anterior; ou
- c) solicitação da vistoria em caso de opção na solicitação de conexão, conforme art. 68. Neste caso, vale ressaltar que o consumidor tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar a vistoria, sob pena de ter o orçamento de conexão invalidado, ou aplicação do artigo 317.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá solicitar novo Orçamento de Conexão, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

Caso a primeira vistoria das instalações seja reprovada, as demais vistorias poderão ser cobradas, conforme estabelece o Art. 623 da REN 1000 da ANEEL.

O orçamento de conexão poderá ser cancelado se o projeto das instalações de entrada de energia não tiver sido aprovado, quando necessário.

A classificação para fins de aplicação tarifária será de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios dispostos na resolução 1000/2021, conforme relacionado no item 2 sobre as características de faturamento.

As informações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle deverão estar de acordo com Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

Caso opte pelo ACL (Ambiente de Contratação Livre), o consumidor deverá informar, no momento da formalização do aceite deste orçamento:

- Diagrama unifilar, até a proteção do transformador;

Solicitação de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Em caso de dúvidas, ou necessidade de esclarecimentos adicionais, favor dirigir-se aos canais abaixo citado, de acordo com o grupo de tensão da instalação/unidade consumidora:

Grandes Clientes – Grupo A: Central de atendimento de Grandes Clientes: <a href="mailto:grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br">grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br</a> Central de atendimento: 0800 642 2800	Varejo – Grupo B: Agência de atendimento Central de atendimento: 0800 721 2333
---	---

**Atenciosamente,**

Gerente de Relacionamento com o Cliente

## ANEXO I

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Em atenção à Carta–resposta referente a solicitação de Orçamento de Conexão sob protocolo nº **202546213148792** onde indicou a necessidade de execução de obras para atendimento, comunico, conforme Art. 86 da REN ANEEL 1000/2021, minha opção diante às alternativas apresentadas:

- Aprovação de orçamento e prazos da Distribuidora;
- Execução da obra;
- Aporte de recursos – parcial. Valor proposto de aporte: R\$ \_\_\_\_\_
- Aporte de recursos – total;

Estou ciente de que ao optar pelo aporte de recursos (parcial ou total), esta alternativa ainda será avaliada pela Distribuidora e o parecer final será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Caso opte pela Execução da obra, estou ciente de que devo aguardar orientações sobre o procedimento para execução da mesma que será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**

Número da Conta Contrato: **1016103248**

Endereço da UC: **R. DOZE DE JULHO, nº 600**

Município: **ALVORADA**

Número do Protocolo: **202546213148792**

CRM: **1199243**

---

Assinatura



## ANEXO II

Abaixo, consta as alternativas avaliadas para conexão e as estimativas de custos e justificativas.

DISTRIBUIDORA		EQUATORIAL RIO GRANDE DO SUL							
CRM   NOTA TÉCNICA		1199243	O PONTO DE ENTREGA SERÁ NO LIMITE DA VIA PÚBLICA COM A PROPRIEDADE DO CLIENTE						
ELABORADO EM: 09/09/2025									
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO									
BARRAMENTO	SEGMENTO	FUNÇÃO	CONFIGURAÇÃO	LOCAL	TIPO DE ÁREA	QTDE	UN D	TENSÃO	CUSTO GLOBAL
MT	RD	RD UR 23,1KV 4/DCA	CONSTRUÇÃO RD URBANA CB 4/O CA 23,1KV	AL AV102	URBANA	0,006	Km	23,10 kV	RS 905,22
MT	RD	SERVICO	INSTALAR CHAVE FUSIVEL TRIFÁSICA 17 POSTE	AL AV102	URBANA	1,00	und	23,10 kV	RS 9.000,00
									RS 9.905,22
DADOS DO CLIENTE									
Demanda	140,33	kW							
Tensão	23,10	KV							
Fator de Potência	0,92	FP							
Corrente	3,81	A							
Demanda Máxima Disponibilizada no Ponto de Conexão	9202,39	kW							
GRUPO TARIFÁRIO									
SubGrupo	CONSTANTE K	DESCRIÇÃO							
A4	939,59	Média tensão / 2,3 a 25kV							
			Menor Custo Global da Obra - MCGO =		RS 9.905,22				
			Custo Global da Obra Proporcionalizado - CGOP =		RS 151,06				
			Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD =		RS 131.852,66				
			Participação Financeira do Contratante - (CGOP - ERD) =		RS 9,00				
			Participação Total da Distribuidora na Obra =		RS 9.905,22				
			Prazo regulado de execução da obra =		120 dias				

## **CARTA ORÇAMENTO ESTIMADO CONEXÃO – COM OBRAS**

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**  
Número da Conta Contrato: **1016103248**  
Endereço da UC: **AV TUPI, 800**  
Município: **ALVORADA**  
Número do Protocolo: **202546213352491**  
CRM: **1204436**

Assunto: Orçamento Estimado com Obras

Caro Cliente,

Em resposta ao protocolo da sua solicitação, informamos que a CEEE EQUATORIAL dispõe de potência para atender a sua instalação e que para o atendimento na demanda/carga instalada de 149,78 kW, na tensão nominal de 13,8 kV solicitadas será necessário a execução das obras constantes abaixo, referentes ao Sistema de Distribuição.

### **1) DESCRIÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO/ UNIDADE CONSUMIDORA:**

Tipo de conexão de entrega: TRIFÁSICA  
Tensão de atendimento: 23,1  
Potência Total de Transformadores: 150 kVA  
Carga Instalada dos Equipamentos: 149,78 kW  
Potência Disponibilizada: 80 kW  
Tensão no ponto de entrega (V): 220 V  
Local da medição: interno

A distribuidora é responsável, técnica e financeiramente, pela instalação do medidor de energia e equipamentos auxiliares. Todos os demais equipamentos da subestação são de responsabilidade da(s) unidade(s) consumidora(s).

## 2) CARACTERÍSTICAS PARA FATURAMENTO:

Classe: Poder Público  
Tarifa: Horária Verde  
Sub-grupo tarifário: A4

## 3) LIMITES E INDICADORES DE QUALIDADE:

Os Limites e Indicadores de Qualidade estão apresentados na tabela abaixo de acordo com conjunto definido por essa distribuidora:

NOME DO CONJUNTO	DEC (em horas)	FEC (interrupções)
<b>ATLANTIDA SUL</b>	7	5

## 4) RELAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

Prazo	<input type="checkbox"/> 60 dias	<input checked="" type="checkbox"/> 120 dias	<input type="checkbox"/> 365 dias	<input type="checkbox"/> Cronograma de obra dias
Descrição da Obra	CONSTRUÇÃO RD RURAL CB 1/0 CA 23.1KV INSTALAR CHAVE FUSÍVEL TRIFÁSICA S/ POSTE			

Os prazos descritos no item 4 podem ser suspensos nos casos previstos no art. 89 da REN 1.000/2021.

Mais detalhes sobre a descrição da obra estão dispostos no anexo II.

## 5) RESUMO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

Custo Total da Obra:	R\$ 4.472,31
Custo da Obra para atendimento do Consumidor:	R\$ 104,97
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$ 75.167,20
Participação Financeira do Consumidor (PFO):	R\$ 00,00

O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para aprovar o orçamento ou para manifestar à Distribuidora sua opção mediante as alternativas existentes na Resolução, caso haja Participação Financeira do Consumidor (PFC). Em caso de gratuidade ou não havendo PFC, o prazo máximo é de 10 (dez) dias, se caracterizando aceite tácito em caso de não manifestação através do preenchimento e devolução do Anexo I.

Para execução das obras serão necessárias as licenças e autorizações de responsabilidade do consumidor e demais usuários e de responsabilidade da distribuidora, conforme disposto abaixo:

Licença / Autorização	Responsabilidade
N/A	N/A

Nos casos com participação financeira, o início da contagem do prazo das obras se dará a partir da confirmação do pagamento do boleto da Participação Financeira do Consumidor e da assinatura dos Contratos de Obra, Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER (exceto para cliente livre ou especial), que seguem para assinatura eletrônica via DocuSign, exceto para clientes do grupo B.

Esclarecemos que não estão contemplados neste orçamento, os custos referentes às obras de implantação das subestações particulares e rede de distribuição interna de seu empreendimento, que são de inteira responsabilidade do solicitante. O mesmo ocorre para os casos de instalações de interesse restrito, em que haverá a necessidade de aprovação prévia do projeto dessas instalações.

É de **responsabilidade do consumidor e demais usuários** atender aos termos dispostos em Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, e atender as normas técnicas e de segurança da distribuidora acessada.

Para Subestação Particular aérea e unitária, até 300 kVA, a CEEE EQUATORIAL dispensa a apresentação de Projeto Elétrico, desde que não esteja associado ao pedido de acesso a geração distribuída, migração para o mercado livre ou possua situações omissas à Norma Técnica, que necessitem de avaliação da distribuidora. Para os demais casos, deve ser apresentado o Projeto Elétrico, de acordo com a REN 1000/2021 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

A Equatorial destaca que os prazos de vistoria e instalação da medição:

- a) 05 (cinco) dias úteis, para conexão em tensão menor que 2,3kV
- b) 10 (dez) dias úteis, para conexão em tensão maior ou igual a 2,3kV e menor que 69kV
- c) 15 (quinze) dias úteis, para conexão a partir de 69kV

Os prazos supracitados passam a vigorar no primeiro dia útil subsequente a:

- a) conclusão da obra pela distribuidora para atendimento ao pedido de conexão, conforme art. 88, ou do comissionamento da obra executada pelo consumidor e demais usuários, conforme art. 112; ou
- b) nova solicitação da vistoria em caso de reprovação de vistoria anterior; ou
- c) solicitação da vistoria em caso de opção na solicitação de conexão, conforme art. 68. Neste caso, vale ressaltar que o consumidor tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar a vistoria, sob pena de ter o orçamento de conexão invalidado, ou aplicação do artigo 317.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá solicitar novo Orçamento de Conexão, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

Caso a primeira vistoria das instalações seja reprovada, as demais vistorias poderão ser cobradas, conforme estabelece o Art. 623 da REN 1000 da ANEEL.

O orçamento de conexão poderá ser cancelado se o projeto das instalações de entrada de energia não tiver sido aprovado, quando necessário.

A classificação para fins de aplicação tarifária será de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios dispostos na resolução 1000/2021, conforme relacionado no item 2 sobre as características de faturamento.

As informações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle deverão estar de acordo com Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

Caso opte pelo ACL (Ambiente de Contratação Livre), o consumidor deverá informar, no momento da formalização do aceite deste orçamento:

- Diagrama unifilar, até a proteção do transformador;

Solicitação de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Em caso de dúvidas, ou necessidade de esclarecimentos adicionais, favor dirigir-se aos canais abaixo citado, de acordo com o grupo de tensão da instalação/unidade consumidora:

Grandes Clientes – Grupo A: Central de atendimento de Grandes Clientes: <a href="mailto:grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br">grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br</a> Central de atendimento: 0800 642 2800	Varejo – Grupo B: Agência de atendimento Central de atendimento: 0800 721 2333
---	---

**Atenciosamente,**

Gerente de Relacionamento com o Cliente

ANEXO I

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

Em atenção à Carta–resposta referente a solicitação de Orçamento de Conexão sob protocolo nº **202546213352491** onde indicou a necessidade de execução de obras para atendimento, comunico, conforme Art. 86 da REN ANEEL 1000/2021, minha opção diante às alternativas apresentadas:

- Aprovação de orçamento e prazos da Distribuidora;
- Execução da obra;
- Aporte de recursos – parcial. Valor proposto de aporte: R\$ \_\_\_\_\_
- Aporte de recursos – total;

Estou ciente de que ao optar pelo aporte de recursos (parcial ou total), esta alternativa ainda será avaliada pela Distribuidora e o parecer final será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Caso opte pela Execução da obra, estou ciente de que devo aguardar orientações sobre o procedimento para execução da mesma que será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**

Número da Conta Contrato: **1016103248**

Endereço da UC: **AV TUPI, 800**

Município: **ALVORADA**

Número do Protocolo: **202546213352491**

CRM: **1204436**

---

Assinatura

## ANEXO II

Abaixo, consta as alternativas avaliadas para conexão e as estimativas de custos e justificativas.

DISTRIBUIDORA		EQUATORIAL RIO GRANDE DO SUL		ELABORADO EM: 26/09/2025					
CRM   NOTA TÉCNICA		1204436		O PONTO DE ENTREGA SERÁ NO LIMITE DA VIA PÚBLICA COM A PROPRIEDADE DO CLIENTE					
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO									
BARRAMENTO	SEGMENTO	FUNÇÃO	CONFIGURAÇÃO	LOCAL	TIPO DE ÁREA	QTDE	UN D	TENSÃO	CUSTO GLOBAL
MT	RD	RD UR 23.1KV 1/OCA	CONSTRUÇÃO RD URBANA CB 1/O CA 23.1KV	AL AV102	URBANA	0,013	Km	23,1 KV	RS 1.472,31
MT	RD	SERVICO	INSTALAR CHAVE FUSIVEL TRIFÁSICA 3/ POSTE	AL AV102	URBANA	1,00	und	23,1 KV	RS 3.000,00
									RS 4.472,31

  

DADOS DO CLIENTE		
Demanda	80,00	kW
Tensão	23,10	KV
Fator de Potência	0,92	FP
Corrente	2,17	A
<b>Demanda Máxima Disponibilizada no Ponto de Conexão</b>	<b>3408,47</b>	<b>kW</b>

  

GRUPO TARIFARIO	
SubGrupo	CONSTANTE K
A4	939,59

  

Menor Custo Global da Obra - MCGO =	RS 4.472,31
Custo Global da Obra Proporcionalizado - CGOP =	RS 104,97
Escopo de Responsabilidade do Distribuidor - ERD =	RS 75.167,20
Participação Financeira do Contratante - (CGOP - ERD) =	RS 0,00
Participação Total da Distribuidora na Obra =	RS 4.472,31
Prazo regulado de execução da obra =	120 dias



## **CARTA ORÇAMENTO ESTIMADO – COM OBRAS**

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**  
Número da Conta Contrato: **1016103248**  
Endereço da UC: **RUA CILA SANTANA, nº 1200**  
Município: **ALVORADA**  
Número do Protocolo: **202546221047029**  
CRM: **1204439**

Assunto: Orçamento Estimado com Obras

Caro Cliente,

Em resposta ao protocolo da sua solicitação, informamos que a CEEE EQUATORIAL dispõe de potência para atender a sua instalação e que para o atendimento na demanda/carga instalada de 95,43 kW, na tensão nominal de 23,1 kV solicitadas será necessário a execução das obras constantes abaixo, referentes ao Sistema de Distribuição.

### **1) DESCRIÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO/ UNIDADE CONSUMIDORA:**

Tipo de conexão de entrega: TRIFÁSICA  
Tensão de atendimento: 23,1  
Potência Total de Transformadores: 112,5 kVA  
Carga Instalada dos Equipamentos: 95,43 kW  
Potência Disponibilizada: 80 kW  
Tensão no ponto de entrega (V): 220 V  
Local da medição: interno

A distribuidora é responsável, técnica e financeiramente, pela instalação do medidor de energia e equipamentos auxiliares. Todos os demais equipamentos da subestação são de responsabilidade da(s) unidade(s) consumidora(s).

**2) CARACTERÍSTICAS PARA FATURAMENTO:**

Classe: Poder Público  
Tarifa: Horária Verde  
Sub-grupo tarifário: A4

**3) LIMITES E INDICADORES DE QUALIDADE:**

Os Limites e Indicadores de Qualidade estão apresentados na tabela abaixo de acordo com conjunto definido por essa distribuidora:

NOME DO CONJUNTO	DEC (em horas)	FEC (interrupções)
<b>ALVORADA</b>	7	5

**4) RELAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:**

Prazo	<input type="checkbox"/> 60 dias	<input checked="" type="checkbox"/> 120 dias	<input type="checkbox"/> 365 dias	<input type="checkbox"/> Cronograma de obra dias
Descrição da Obra	RD COMPACTA URB 23,1kV 50mm <sup>2</sup> INSTALAR CHAVE FUSÍVEL TRIFÁSICA S/ POSTE			

Os prazos descritos no item 4 podem ser suspensos nos casos previstos no art. 89 da REN 1.000/2021.

Mais detalhes sobre a descrição da obra estão dispostos no anexo II.

## 5) RESUMO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

Custo Total da Obra:	R\$ 4.416,56
Custo da Obra para atendimento do Consumidor:	R\$ 71,41
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$ 75.167,20
Participação Financeira do Consumidor (PFO):	R\$ 00,00

O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para aprovar o orçamento ou para manifestar à Distribuidora sua opção mediante as alternativas existentes na Resolução, caso haja Participação Financeira do Consumidor (PFC). Em caso de gratuidade ou não havendo PFC, o prazo máximo é de 10 (dez) dias, se caracterizando aceite tácito em caso de não manifestação através do preenchimento e devolução do Anexo I.

Para execução das obras serão necessárias as licenças e autorizações de responsabilidade do consumidor e demais usuários e de responsabilidade da distribuidora, conforme disposto abaixo:

Licença / Autorização	Responsabilidade
N/A	N/A

Nos casos com participação financeira, o início da contagem do prazo das obras se dará a partir da confirmação do pagamento do boleto da Participação Financeira do Consumidor e da assinatura dos Contratos de Obra, Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER (exceto para cliente livre ou especial), que seguem para assinatura eletrônica via DocuSign, exceto para clientes do grupo B.

Esclarecemos que não estão contemplados neste orçamento, os custos referentes às obras de implantação das subestações particulares e rede de distribuição interna de seu empreendimento, que são de inteira responsabilidade do solicitante. O mesmo ocorre para os casos de instalações de interesse restrito, em que haverá a necessidade de aprovação prévia do projeto dessas instalações.

É de **responsabilidade do consumidor e demais usuários** atender aos termos dispostos em Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, e atender as normas técnicas e de segurança da distribuidora acessada.

Para Subestação Particular aérea e unitária, até 300 kVA, a CEEE EQUATORIAL dispensa a apresentação de Projeto Elétrico, desde que não esteja associado ao pedido de acesso a geração distribuída, migração para o mercado livre ou possua situações omissas à Norma Técnica, que necessitem de avaliação da distribuidora. Para os demais casos, deve ser apresentado o Projeto Elétrico, de acordo com a REN 1000/2021 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

A Equatorial destaca que os prazos de vistoria e instalação da medição:

- a) 05 (cinco) dias úteis, para conexão em tensão menor que 2,3kV
- b) 10 (dez) dias úteis, para conexão em tensão maior ou igual a 2,3kV e menor que 69kV
- c) 15 (quinze) dias úteis, para conexão a partir de 69kV

Os prazos supracitados passam a vigorar no primeiro dia útil subsequente a:

- a) conclusão da obra pela distribuidora para atendimento ao pedido de conexão, conforme art. 88, ou do comissionamento da obra executada pelo consumidor e demais usuários, conforme art. 112; ou
- b) nova solicitação da vistoria em caso de reprovação de vistoria anterior; ou
- c) solicitação da vistoria em caso de opção na solicitação de conexão, conforme art. 68. Neste caso, vale ressaltar que o consumidor tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar a vistoria, sob pena de ter o orçamento de conexão invalidado, ou aplicação do artigo 317.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá solicitar novo Orçamento de Conexão, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

Caso a primeira vistoria das instalações seja reprovada, as demais vistorias poderão ser cobradas, conforme estabelece o Art. 623 da REN 1000 da ANEEL.

O orçamento de conexão poderá ser cancelado se o projeto das instalações de entrada de energia não tiver sido aprovado, quando necessário.

A classificação para fins de aplicação tarifária será de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios dispostos na resolução 1000/2021, conforme relacionado no item 2 sobre as características de faturamento.

As informações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle deverão estar de acordo com Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL (disponíveis no site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)).

Caso opte pelo ACL (Ambiente de Contratação Livre), o consumidor deverá informar, no momento da formalização do aceite deste orçamento:

- Diagrama unifilar, até a proteção do transformador;

Solicitação de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Em caso de dúvidas, ou necessidade de esclarecimentos adicionais, favor dirigir-se aos canais abaixo citado, de acordo com o grupo de tensão da instalação/unidade consumidora:

Grandes Clientes – Grupo A: Central de atendimento de Grandes Clientes: <a href="mailto:grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br">grandesclientes.ceee@equatorialenergia.com.br</a> Central de atendimento: 0800 642 2800	Varejo – Grupo B: Agência de atendimento Central de atendimento: 0800 721 2333
---	---

**Atenciosamente,**

Gerente de Relacionamento com o Cliente

## ANEXO I

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025.

Em atenção à Carta–resposta referente a solicitação de Orçamento de Conexão sob protocolo nº **202546221047029** onde indicou a necessidade de execução de obras para atendimento, comunico, conforme Art. 86 da REN ANEEL 1000/2021, minha opção diante às alternativas apresentadas:

- Aprovação de orçamento e prazos da Distribuidora;
- Execução da obra;
- Aporte de recursos – parcial. Valor proposto de aporte: R\$ \_\_\_\_\_
- Aporte de recursos – total;

Estou ciente de que ao optar pelo aporte de recursos (parcial ou total), esta alternativa ainda será avaliada pela Distribuidora e o parecer final será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Caso opte pela Execução da obra, estou ciente de que devo aguardar orientações sobre o procedimento para execução da mesma que será emitido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento deste documento.

Cliente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**

Número da Conta Contrato: **1016103248**

Endereço da UC: **RUA CILA SANTANA, nº 1200**

Município: **ALVORADA**

Número do Protocolo: **202546221047029**

CRM: **1204439**

---

Assinatura

## ANEXO II

Abaixo, consta as alternativas avaliadas para conexão e as estimativas de custos e justificativas.

equatorial ENERGIA		ELABORADO EM: 26/09/2025							
DISTRIBUIDORA EQUATORIAL RIO GRANDE DO SUL									
CRM   NOTA TÉCNICA 1204439 O PONTO DE ENTREGA SERÁ NO LIMITE DA VIA PÚBLICA COM A PROPRIEDADE DO CLIENTE									
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO									
BARRAMENTO	SEGMENTO	FUNÇÃO	CONFIGURAÇÃO	LOCAL	TIPO DE ÁREA	QTDE	UN. D.	TENSÃO	CUSTO GLOBAL
MT	RD	RD UR 23,1KV 50mm <sup>2</sup>	RD COMPACTA URB 23,1KV 50mm <sup>2</sup>	AL_AV103	URBANA	0,009	Km	23,1KV	R\$ 1.416,56
MT	RD	SERVIÇO	INSTALAR CHAVE FUSIVEL TRIFÁSICA S/ POSTE	AL_AV103	URBANA	1,00	und	23,1KV	R\$ 3.000,00
									R\$ 4.416,56
DADOS DO CLIENTE									
Demanda	80,00	KW							
Tensão	23,10	KV							
Fator de Potência	0,92	FP							
Corrente	2,17	A							
Demanda Máxima Disponibilizada no Ponto de Conexão	4947,78	KW							
GRUPO TABIFÁRIO									
Sub-Grupo	CONSTANTE K	DESCRIÇÃO							
A4	939,59	Média tensão / 2,3 a 25KV							
Menor Custo Global da Obra - MCGO -									R\$ 4.416,56
Custo Global da Obra Proporcionalizada - CGOP -									R\$ 71,41
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD -									R\$ 75.167,29
Participação Financeira do Contratante - (CGOP - ERD) -									R\$ 0,00
Participação Total da Distribuidora na Obra =									R\$ 4.416,56
Prazo regulado de execução da obra -									120 dias



## MUNICÍPIO DE ALVORADA

SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO N°  
11715/2025

### DECLARAÇÃO Nº 5 / 2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONSEMA nº 234, de 22/04/2010, que qualifica o Município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA**:

#### 1 - Identificação

**Empreendedor:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

**CNPJ:** 32.678.022/0001-00

**Endereço do empreendedor:** RUA SQN 206 Bloco H, 203 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70844-080, Brasil

**Atividade:** Urbanismo de de área existente.

**Localização do empreendimento:** SOBRADO, S/N, TIJUCA, 94834420, Alvorada, Rio Grande do Sul, Brasil

**Área do Empreendimento:** 1.976,80 m<sup>2</sup>

#### 2 - Motivo

Trata-se de atividade não contemplada na Resolução CONAMA Nº 237/1997, CONSEMA 372/2018 e Lei Municipal Nº 2.273/2010.

#### 3 - Observações

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à SMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar coma responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.**

**Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado ou revogado por esta Secretaria.**

**Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. O mesmo deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**DATA DE EMISSÃO:** Alvorada, 12 de Março de 2025.

**DATA DE VALIDADE:** Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 12/03/2026.

Alvorada , 12 de Março de 2025.







**MUNICÍPIO DE ALVORADA**  
SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO N°  
11731/2025

**DECLARAÇÃO N° 4 / 2025**

A Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n° 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal n° 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONSEMA n° 234, de 22/04/2010, que qualifica o Município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA**:

**1 - Identificação**

**Empreendedor:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

**CNPJ:** 32.678.022/0001-00

**Endereço do empreendedor:** RUA SQN 206 Bloco H, 203 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70844-080, Brasil

**Atividade:** Urbanismo em área urbanizada.

**Localização do empreendimento:** VEREDA TROPICAL, S/N, ONZE DE ABRIL, 94834850, Alvorada, Rio Grande do Sul, Brasil

**Área do Empreendimento:** 3596.00 m<sup>2</sup>

**2 - Motivo**

Trata-se de atividade não contemplada na Resolução CONAMA N° 237/1997, CONSEMA 372/2018 e Lei Municipal N° 2.273/2010.

**3 - Observações**

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à SMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.**

**Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado ou revogado por esta Secretaria.**

**Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. O mesmo deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**DATA DE EMISSÃO:** Alvorada, 11 de Março de 2025.

**DATA DE VALIDADE:** Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 11/03/2026.

Alvorada , 11 de Março de 2025.





## MUNICÍPIO DE ALVORADA

SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO N°  
11735/2025

### DECLARAÇÃO N° 3 / 2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n° 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal n° 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONSEMA n° 234, de 22/04/2010, que qualifica o Município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA**:

#### 1 - Identificação

**Empreendedor:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

**CNPJ:** 32.678.022/0001-00

**Endereço do empreendedor:** RUA SQN 206 Bloco H, 203 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70844-080, Brasil

**Atividade:** Urbanismo em loteamento existente.

**Localização do empreendimento:** R. DOZE DE JULHO, S/N, UMBU, 94834063, Alvorada, Rio Grande do Sul, Brasil

**Área do Empreendimento:** 6.540,90 m<sup>2</sup>

#### 2 - Motivo

Trata-se de atividade não contemplada na Resolução CONAMA N° 237/1997, CONSEMA 372/2018 e Lei Municipal N° 2.273/2010.

#### 3 - Observações

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à SMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar como responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.**

**Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado ou revogado por esta Secretaria.**

**Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. O mesmo deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**DATA DE EMISSÃO:** Alvorada, 11 de Março de 2025.

**DATA DE VALIDADE:** Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 11/03/2026.

Alvorada , 11 de Março de 2025.





## MUNICÍPIO DE ALVORADA

SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Processo Digital Nº 11744 /2025

### LICENÇA PRÉVIA LP Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONAMA nº 237, de 19/12/1997, nos termos da Lei nº 6938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 e com base na Resolução do CONSEMA nº 288/2014, definindo o licenciamento ambiental de impacto local, conforme Resolução do CONSEMA nº 234, de 22/04/2010, que qualifica o Município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência expede a presente LICENÇA nas condições e restrições abaixo especificadas.

#### **I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO  
CNPJ: 32.678.022/0001-00

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** Terreno Lote D, localizado na Av. A esquina com Rua 11 Unidos.

**A PROMOVER A VIABILIDADE RELATIVA À ATIVIDADE DE:** 10740,10 / INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)

**QUANTIDADE LICENCIADA:** 1350.00

#### **II - Condições e Restrições:**

- 1 - Com vistas à obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:
  - 1.1 - o cálculo da reposição florestal da vegetação a ser suprimida, atualizado, em decorrência da implantação do empreendimento,
  - 1.2 - deverá ser firmado TCV - Termo de Compensação Vegetal para compensar a supressão vegetal em decorrência da implantação do empreendimento,
  - 1.3 - devida demarcação da vegetação existente na área em planta, onde deverá ser indicada a vegetação a ser mantida e àquela que deverá ser suprimida em decorrência da implantação do empreendimento. Deverão ser plotados nesta planta os espécimes arbóreos com DAP (diâmetro a altura do peito) igual ou superior a 15 (quinze) centímetros que não estejam em conflito com o projeto de implantação do empreendimento,
  - 1.4 - laudo quali-quantitativo da vegetação existente na área, com a devida demarcação desta em planta, onde deverá ser indicada a vegetação a ser mantida e àquela que deverá ser suprimida em decorrência da implantação do empreendimento,
  - 1.5 - planta baixa de todas as áreas a serem utilizadas pelo empreendimento (construídas ou não), com localização das mesmas dentro da área do empreendimento (terreno), indicando, a área de armazenamento temporário dos resíduos sólidos da construção civil a serem triados,
  - 1.6 - cópia dos projetos arquitetônico e complementares (se houve) do empreendimento devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.
  - 1.7 - projeto do sistema de esgoto sanitário (incluindo memória de cálculo, plantas e ART do responsável técnico) aprovado e carimbado pela Prefeitura Municipal de Alvorada,
  - 1.8 - Cópia desta Licença.
  - 1.9 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos entregues e pela execução.
  - 1.10 - Cronograma físico atualizado de implantação das obras,
- 2 - Com vistas à renovação da LICENÇA PRÉVIA, o empreendedor deverá apresentar:
  - 2.1 - apresentar relatório e cronograma atualizado da situação do empreendimento
  - 2.2 - Relatório técnico com ART - anotação de responsabilidade técnica, informando o andamento das obras na área licenciada,
  - 2.3 - Declaração do empreendedor informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividades no local,
  - 2.4 - Requerimento (RLA) solicitando a renovação da Licença de Operação com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente a partir do prazo final de validade desta licença.
- 3 - Quanto a Licença:
  - 3.1 - Esta licença NÃO autoriza o início das obras, que poderão ter início após a emissão da LI - Licença de Instalação pela SMAM.
  - 3.2 - Esta licença refere-se à viabilidade de implantação de área de lazer com intervenção e APP no Cluster Umbú do programa RS Seguro;
  - 3.3 - Esta licença se destina somente aos parâmetros nela observados,





## MUNICÍPIO DE ALVORADA

SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4 - Quanto ao meio biótico:

4.1 - deverá ser firmado TCV - Termo de Compensação Vegetal com o proprietário do empreendimento;

4.2 - esta Licença não autoriza a supressão de vegetação na área objeto deste empreendimento, esta só poderá ser realizada, após a expedição do Alvará de Licenciamento Florestal pela SMAM.

4.3 - deverá ser realizado projeto de Arborização com espécies nativas na área do empreendimento e/ou no entorno, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pela SMAM, sob pena de revogação da LI. O plantio deverá ser feito em período adequado e deverá ser monitorado pelo período de 4 (quatro) anos, conforme a Lei Municipal n° 2273/2010, com entrega de relatórios do plantio e monitoramento trimestrais no primeiro ano, e semestrais do 2° ao 4° ano. deverá ser previsto reposição vegetal no caso de insucesso de algum espécime plantado;

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à SMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

**Para início das obras de implantação, o empreendedor deverá obter junto a este órgão a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, no prazo de validade da Licença Prévia. Caso a atividade não venha a ser implantada neste período, o empreendedor deverá solicitar a renovação desta licença.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença só é válida para as condições e restrições contidas acima e até a seguinte data: 23/05/2027. A mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**DATA DE EMISSÃO: Alvorada, 23 de Maio de 2025**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 23/05/2027**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:09:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8063843fbc67e>.





## MUNICÍPIO DE ALVORADA

SMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO N°  
11747/2025

### DECLARAÇÃO N° 2 / 2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n° 1.545/2005 e com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal n° 095, de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONSEMA n° 234, de 22/04/2010, que qualifica o Município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - DILA**:

#### 1 - Identificação

**Empreendedor:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

**CNPJ:** 32.678.022/0001-00

**Endereço do empreendedor:** RUA SQN 206 Bloco H, 203 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70844-080, Brasil

**Localização do empreendimento:** PAULO AQUINO ROQUE, s/n, UMBU, 94832130, Alvorada, Rio Grande do Sul, Brasil

**Área do Empreendimento:** 8419.84 m<sup>2</sup>

#### 2 - Motivo

Trata-se de atividade não contemplada na Resolução CONAMA N° 237/1997, CONSEMA 372/2018 e Lei Municipal N° 2.273/2010.

#### 3 - Observações

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente cópia da mesma à SMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.**

**Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado ou revogado por esta Secretaria.**

**Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. O mesmo deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**DATA DE EMISSÃO:** Alvorada, 11 de Março de 2025.

**DATA DE VALIDADE:** Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 11/03/2026.

Alvorada , 11 de Março de 2025.



**Processo N° 33404 / 2025**

Código Verificador: 7T6S9QYA

**Requerente:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA**Detalhes:** Submete-se à apreciação da Prefeitura de Alvorada o Projeto Urbanístico Integrado - PUI Umbu, localizado no território Umbu, neste município, para fins de análise e aprovação. Trata-se de proposta resultante de concurso público de arquitetura promovido pelo programa RS Seguro, visando à requalificação urbana e paisagística de cinco áreas de intervenção (Terrenos A, B, C, D e E). O projeto prevê a implantação de equipamentos públicos voltados à convivência comunitária, incluindo praças, áreas esportivas, pavilhões multiuso, churrasqueiras, chimarródromos, cozinha e horta comunitária. Este protocolo refere-se especificamente ao terreno A, conforme Projeto Legal em anexo.**Assunto:** EXPEDIENTE ÚNICO**Subassunto:** LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**Data Abertura:** 26/06/2025 21:47**Data Previsão:** 11/07/2025**Informações da Readequação:****Solicitação****Usuário de Origem:** MARIA EDUARDA BARBOSA CARDOSO**Data/Hora:** 12/12/2025 13:36**Usuário de Destino:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA**Observação:** Ao Requerente e/ou Resp. Técnico: Segue Aprovado. Posteriormente para o Alvará de Obra incluir projetos complementares, ART/RRT de tais projetos e Resp. Técnica ART de execução, Alvará de PPCI ou dispensa. Referente a Matrículas Processo N°49961/2025.**Documentos:****Documento:** DOCUMENTOS**Entregue:** Não**Observação:** .



## Processo Nº 33405 / 2025

Código Verificador: 2388O702

**Requerente:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA

**Detalhes:** Submete-se à apreciação da Prefeitura de Alvorada o Projeto Urbanístico Integrado - PUI Umbu, localizado no território Umbu, neste município, para fins de análise e aprovação. Trata-se de proposta resultante de concurso público de arquitetura promovido pelo programa RS Seguro, visando à requalificação urbana e paisagística de cinco áreas de intervenção (Terrenos A, B, C, D e E). O projeto prevê a implantação de equipamentos públicos voltados à convivência comunitária, incluindo praças, áreas esportivas, pavilhões multiuso, churrasqueiras, chimarródromos, cozinha e horta comunitária. Este protocolo refere-se especificamente ao terreno B, conforme Projeto Legal em anexo.

**Assunto:** EXPEDIENTE ÚNICO

**Subassunto:** LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Data Abertura:** 26/06/2025 21:53

### Parecer

**Data:** 12/12/2025 14:31

Segue Aprovado. Posteriormente para o Alvará de Obra incluir: projetos complementares, ART/RRT de tais projetos, Resp. Técnica ART de execução e Alvará de PPCI ou dispensa. Referente a Matrículas Processo Nº49961/2025.

Att.: Eng<sup>a</sup> Josiane

Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE LOPES REMIÃO  
12/12/2025 14:31:56  
  
**JOSIANE LOPES REMIÃO**  
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2025 14:32 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7963b13cfc598>





**Processo N° 33406 / 2025**

Código Verificador: 3I942C01

**Requerente:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA**Detalhes:** Submete-se à apreciação da Prefeitura de Alvorada o Projeto Urbanístico Integrado - PUI Umbu, localizado no território Umbu, neste município, para fins de análise e aprovação. Trata-se de proposta resultante de concurso público de arquitetura promovido pelo programa RS Seguro, visando à requalificação urbana e paisagística de cinco áreas de intervenção (Terrenos A, B, C, D e E). O projeto prevê a implantação de equipamentos públicos voltados à convivência comunitária, incluindo praças, áreas esportivas, pavilhões multiuso, churrasqueiras, chimarródromos, cozinha e horta comunitária. Este protocolo refere-se especificamente ao terreno C, conforme Projeto Legal em anexo.**Assunto:** EXPEDIENTE ÚNICO**Subassunto:** LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**Data Abertura:** 26/06/2025 22:00**Data Previsão:** 11/07/2025**Informações da Readequação:****Solicitação****Usuário de Origem:** MARIA EDUARDA BARBOSA CARDOSO**Data/Hora:** 12/12/2025 13:38**Usuário de Destino:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA**Observação:** Ao Requerente e/ou Resp. Técnico: Segue Aprovado. Posteriormente para o Alvará de Obra incluir projetos complementares, ART/RRT de tais projetos e Resp. Técnica ART de execução, Alvará de PPCI ou dispensa. Referente a Matrículas Processo N°49961/2025.**Documentos:****Documento:** DOCUMENTOS**Entregue:** Não**Observação:** .





## Processo Nº 33407 / 2025

Código Verificador: 8XE81877

**Requerente:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA

**Detalhes:** Submete-se à apreciação da Prefeitura de Alvorada o Projeto Urbanístico Integrado - PUI Umbu, localizado no território Umbu, neste município, para fins de análise e aprovação. Trata-se de proposta resultante de concurso público de arquitetura promovido pelo programa RS Seguro, visando à requalificação urbana e paisagística de cinco áreas de intervenção (Terrenos A, B, C, D e E). O projeto prevê a implantação de equipamentos públicos voltados à convivência comunitária, incluindo praças, áreas esportivas, pavilhões multiuso, churrasqueiras, chimarródromos, cozinha e horta comunitária. Este protocolo refere-se especificamente ao terreno D, conforme Projeto Legal em anexo.

**Assunto:** EXPEDIENTE ÚNICO

**Subassunto:** LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Data Abertura:** 26/06/2025 22:08

### Parecer

**Data:** 12/12/2025 17:54

Segue Aprovado. Posteriormente para o Alvará de Obra incluir: projetos complementares, ART/RRT de tais projetos, Resp. Técnica ART de execução, Licença SMAM e Alvará de PPCI ou dispensa. Referente a Matrículas Processo Nº49961/2025.

Att.: Eng<sup>a</sup> Josiane

\_\_\_\_\_  
JOSIANE LOPES REMIÃO





## Processo Nº 33408 / 2025

Código Verificador: JL72K734

**Requerente:** ATELIE COLETIVO DE PROJETOS LTDA

**Detalhes:** Submete-se à apreciação da Prefeitura de Alvorada o Projeto Urbanístico Integrado - PUI Umbu, localizado no território Umbu, neste município, para fins de análise e aprovação. Trata-se de proposta resultante de concurso público de arquitetura promovido pelo programa RS Seguro, visando à requalificação urbana e paisagística de cinco áreas de intervenção (Terrenos A, B, C, D e E). O projeto prevê a implantação de equipamentos públicos voltados à convivência comunitária, incluindo praças, áreas esportivas, pavilhões multiuso, churrasqueiras, chimarródromos, cozinha e horta comunitária. Este protocolo refere-se especificamente ao terreno E, conforme Projeto Legal em anexo.

**Assunto:** EXPEDIENTE ÚNICO

**Subassunto:** LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Data Abertura:** 26/06/2025 22:15

### Parecer

**Data:** 12/12/2025 14:15

Segue Aprovado. Posteriormente para o Alvará de Obra incluir: projetos complementares, ART/RRT de tais projetos, Resp. Técnica ART de execução e Alvará de PPCI ou dispensa. Referente a Matrículas Processo Nº49961/2025.

Att.: Eng<sup>a</sup> Josiane

\_\_\_\_\_  
JOSIANE LOPES REMIÃO

